DECRETO Nº3.092 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a abertura de credito suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente e contém outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica autorizada a Abertura de crédito suplementar no orçamento do Município por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor total de **R$148.090,00**(cento e quarenta e oito mil e noventa reais), para fazer face às despesas para o exercício de 2023, na seguinte dotação e fonte:

02 – Poder Executivo
02.09– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.09.02 –AÇÕES EM ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.244.0016.2048 – Manutenção dos Serviços Assistenciais
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **(Ficha 259)**
Fonte de Recurso – 2.661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
R$ 80.000,00

02 – Poder Executivo
02.09– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.09.02 –AÇÕES EM ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.244.0016.2049 – Manutenção das Atividades do CRAS - PAIF
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente **(Ficha 271)**
Fonte de Recurso – 2.755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
R$ 34.090,00

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.09.02 – Ações em Assistência Social e Habitação
08.244.0016.2049 – Manutenção das Atividades do CRAS - PAIF
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado **(Ficha 264)**
Fonte de Recurso – 2.660 Transferência de Recursos dos Fundo Nacional de Assistência
R$ 34.000,00
TOTAL.....R$148.090,00

Art. 2° - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1° desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2022.

Art. 3° - Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 24 de outubro de 2023.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I